



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA NAZARÉ, DE SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

***"355/2017 - PROPOSTA – TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º, 3.º
CICLOS E SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2017/2018***

*Presente proposta do Senhor Vice-Presidente, Manuel António Águeda Sequeira
relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----*

*"Considerando que o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, a Lei n.º 46/86 de 14 de
outubro, a Lei 85/2009 de 22 de agosto e o Decreto-Lei n.º 35/90 de 25 de janeiro, nas
respetivas versões atualizadas, referem que o transporte escolar para os alunos no âmbito da
escolaridade obrigatória é gratuito, tendo as competências em matéria de organização,
financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares sido transferida para os
municípios da residência dos alunos; -----*

*Considerando que essas competências consistem na oferta de serviço de transporte entre o
local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam, no
âmbito da escolaridade obrigatória e quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos
estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório; -----*

*Considerando que os alunos do 2º e 3º Ciclos da Escola Básica Amadeu Gaudêncio e os
alunos dos 2º e 3º Ciclos e Secundário do Externato Dom Fuas Roupinho, residentes nas
freguesias de Valado dos Frades e de Famalicão, utilizarão os meios de transportes coletivo,
nomeadamente a Rodoviária do Tejo, SA, desde que se encontrem no assegurado por esta
empresa; -----*

*Ao abrigo da alínea gg) no n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua versão atual (assegurar, organizar e gerir os transportes escolares); -----*

Proponho: -----



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

• O pagamento do transporte escolar dos alunos do 2º e 3º Ciclos, e do ensino secundário das freguesias de Famalicão e de Valado dos Frades, que se encontrem matriculados nos estabelecimentos de ensino acima indicados e se encontrem abrangidos pelo circuito rodoviário existente; -----

• Que seja efetuado o transporte dos alunos da freguesia de Famalicão que se encontram fora do circuito assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, através dos veículos do Município;-----

• Que, para garantir o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, sejam igualmente pagas as custas de transporte aos alunos do secundário que pretendam obter formação em cursos cuja oferta formativa no ensino regular não esteja disponível no concelho. -----

Assim sendo, com base nos valores faturados para este ano letivo, é de prever que para o ano letivo 2017/2018 se verifiquem os seguintes valores:-----

Passes do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário:-----

2017: (1º período escolar): 22.000 €; -----

2018 (2.º e 3.º períodos escolares): 41.000 €. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:-----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 18.11.2016, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º -----

Compromissos Plurianuais -----

2. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017. -----

3. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados (para o ano 2017: 22.000 €; para o ano 2018: 41.000 €), ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”; e -----



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados e remeter o processo à sessão da Assembleia Municipal para conhecimentos dos compromissos plurianuais assumidos." -----

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 13 de junho de 2017

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

*À reunião
Whidru*

30/5/2017

*Deliberado autorizar a
assunção dos compromissos
pluri- anuais supra indicados*

Proposta

Proposta Transportes Escolares para Alunos 2º, 3º Ciclos e Secundário - Ano Letivo
2017/2018

*Le remeter o processo à
Asssembleia Municipal para
conhecimento dos compri-
missos pluri- anuais assumidos
R - 6/6/2017*

Considerando que o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, a Lei nº 46/86 de 14 de outubro, a Lei 85/2009 de 22 de agosto e o Decreto-Lei nº 35/90 de 25 de janeiro, nas respectivas versões atualizadas, referem que o transporte escolar para os alunos no âmbito da escolaridade obrigatória é gratuito, tendo as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares sido transferida para os municípios da residência dos alunos;

Considerando que essas competências consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam, no âmbito da escolaridade obrigatória e quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório;

355

Considerando que os alunos do 2º e 3º Ciclos da Escola Básica Amadeu Gaudêncio e os alunos dos 2º e 3º Ciclos e Secundário do Externato Dom Fuas Roupinho, residentes nas freguesias de Valado dos Frades e de Famalicão, utilizarão os meios de transportes coletivo, nomeadamente a Rodoviária do Tejo, SA, desde que se encontrem no assegurado por esta empresa;

Ao abrigo da alínea gg) no nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual (assegurar, organizar e gerir os transportes escolares);

Proponho:

- O pagamento do transporte escolar dos alunos do 2º e 3º Ciclos, e do ensino secundário das freguesias de Famalicão e de Valado dos Frades, que se encontrem matriculados nos estabelecimentos de ensino acima indicados e se encontrem abrangidos pelo circuito rodoviário existente;
- Que seja efetuado o transporte dos alunos da freguesia de Famalicão que se encontram fora do circuito assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, através dos veículos do Município;
- Que, para garantir o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, sejam igualmente pagas as custas de transporte aos alunos do secundário que pretendam obter formação em cursos cuja oferta formativa no ensino regular não esteja disponível no concelho.

Whidru



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Assim sendo, com base nos valores faturados para este ano letivo, é de prever que para o ano letivo 2017/2018 se verifiquem os seguintes valores:

Passes do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário:

2017: (1º período escolar): 22.000 €;

2018 (2.º e 3.º períodos escolares): 41.000 €.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 18.11.2016, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.*

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados (para o ano 2017: 22.000 €; para o ano 2018: 41.000 €), ao abrigo do disposto no artigo 18.º das "Normas de Execução do Orçamento 2017"; e
2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Nazaré, 29 de maio de 2017
O Vice-Presidente da Câmara


(Manuel António Sequeira)

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	Bruno	2017/05/17	815	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2017/2018 - 2º CICLO, 3º CICLO E SECUNDÁRIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 077-TRANSPORTES ORGÂNICA : 0102 ECONÓMICA: 020210 PLANO :	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS TRANSPORTES	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 39.182,27 A CABIMENTAR 22.000,00 SALDO APÓS CABIMENTO 17.182,27
---	---	---

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					ANOS SEGUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	077	0102	020210			41.000,00			

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Poja

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/05/17

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 /Maio
Data :	17-05-2017

NATUREZA		
Mês		MAIO
	Fundos Disponíveis-Atual	9.850.568,59€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira


Helena Pola